

AVISOS

AVISO 1:

As licitações realizadas pela CAIXA ocorrem, exclusivamente, por meio eletrônico.

Para participar do certame, o interessado deve se cadastrar no Portal Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br), conforme procedimento descrito no item 3 deste Edital, não sendo necessário comparecer a uma agência da CAIXA.

AVISO 2:

O Portal de Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br) disponibiliza a ferramenta **Guarda de Documentos de Habilitação**, na qual o licitante deve anexar e manter atualizada a sua documentação de habilitação.

Ao manter seus documentos atualizados nessa ferramenta, o licitante não necessita realizar individualmente o upload dos documentos de habilitação, podendo participar de todos os certames em que tenha interesse, bastando selecionar os documentos do seu repositório e vinculá-los ao certame/ item do Edital desejado.

RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA

A CAIXA está orientada a gerir seus negócios, processos, atividades e relacionamentos com as partes interessadas com base nos princípios e diretrizes de sua Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC), de modo a assegurar a atuação e o desenvolvimento sustentável, prezando pelo respeito ao meio ambiente, pela proteção e conservação dos ecossistemas, dos recursos hídricos, da biodiversidade e da adaptação às mudanças climáticas do País.

Acesse e conheça a PRSAC:

https://www.caixa.gov.br/Downloads/sustentabilidade/PRSAC_CAIXA.pdf

NOSSOS VALORES ÉTICOS

A CAIXA elaborou o seu Código de Ética, que tem por objetivo sistematizar os valores éticos que devem nortear a condução dos negócios, orientar as ações e o relacionamento com os interlocutores internos e externos.

Compartilhamos com você, que poderá ser um parceiro da CAIXA, os valores éticos que nortearão a nossa relação:

RESPEITO

HONESTIDADE

COMPROMISSO

TRANSPARÊNCIA

RESPONSABILIDADE

Acesse e saiba mais: [Código de Ética CAIXA](#)

Alô CAIXA

4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC

0800 726 0101



Ouvidoria

0800 725 7474

EDITAL**CENTRALIZADORA NACIONAL CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS – CECOT****LICITAÇÃO CAIXA Nº 0053/2026 – CECOT - tipo MELHOR TÉCNICA****AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO D.O.U. EM 14/04/2026**

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, daqui por diante denominada simplesmente CAIXA, pela sua Centralizadora Nacional Contratações em Recife – CECOT/RE, representada por Comissão de Licitação designada mediante portaria, divulga aos interessados a presente licitação.

Modalidade **LICITAÇÃO CAIXA**

Tipo: **MELHOR TÉCNICA**

Legislação aplicável:

- Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA – RLCC.
- Lei nº 13.303 de 30/06/2016.
- Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
- LC nº 123 de 14/12/2006.
- Decreto nº 8.538 de 06/10/2015.
- Decreto nº 11.462 de 31/03/2023.
- Resolução Conjunta nº 6 de 21/05/2020 do CNJ e do TSE.
- Instrução Normativa SECOM/PR nº 9, de 12/11/2025.
- Lei nº 12.232/2010, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

O **CRENCIAMENTO** para esta Licitação CAIXA deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 19/06/2026 - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme **item 3.6** deste edital.

As **PROPOSTAS COMERCIAIS** poderão ser enviadas depois de efetuado o CRENCIAMENTO e serão recebidas até as 10:00 horas do dia 22/06/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico.

A abertura da **SESSÃO PÚBLICA**, para todos os efeitos, inclusive para o fim de impugnação do Edital, inicia-se após a data e horário limites para o recebimento das propostas comerciais, às 10:00 horas do dia 22/06/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, no endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>.

As **PROPOSTAS TÉCNICAS** serão recebidas até as 10:00 horas do dia 22/06/2026, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, exclusivamente por meio eletrônico.

Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital desta Licitação CAIXA até o dia 15/06/2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, por uma das formas a seguir:

- a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → acionar o botão ENTRAR → digitar o CPF → acionar o botão RECEBER CÓDIGO → informar o CÓDIGO recebido no e-mail → digitar a SENHA → acionar o link LOGIN - FORNECEDOR E COMPRADOR, selecionar ACESSAR A ÁREA PESSOA FÍSICA ou ACESSAR A ÁREA PESSOA JURÍDICA → selecionar o CNPJ desejado → selecionar a MODALIDADE desejada → selecionar o link IMPUGNAÇÃO → no certame/item desejado selecionar o link ENVIAR IMPUGNAÇÃO → registrar os argumentos e confirmar.
- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → no quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada → clicar no Nº Certame → aba “IMPUGNAÇÃO” → selecionar o botão “CADASTRAR IMPUGNAÇÃO” → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em “ENVIAR IMPUGNAÇÃO”.

A decisão sobre a impugnação será incluída no próprio sistema em até 3 dias úteis contados do seu recebimento.

Pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser feitos até às 18:00 horas do dia 15/06/2026, exclusivamente por meio eletrônico, por uma das formas a seguir:

- a) Se tiver senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → acionar o botão ENTRAR → digitar o CPF → acionar o botão RECEBER CÓDIGO → informar o CÓDIGO recebido no e-mail → digitar a SENHA → acionar o link LOGIN - FORNECEDOR E COMPRADOR, selecionar ACESSAR A ÁREA PESSOA FÍSICA ou ACESSAR A ÁREA PESSOA JURÍDICA → selecionar o CNPJ desejado → selecionar a MODALIDADE desejada → selecionar o link QUESTIONAMENTO → no certame/item desejado selecionar o link ENVIAR QUESTIONAMENTO → registrar os argumentos e confirmar.
- b) Caso não tenha senha de acesso ao sistema, acessar o endereço <http://licitacoes.caixa.gov.br> → no quadro “PESQUISA DE CERTAME”, localizar a licitação desejada → clicar no Nº Certame → aba “QUESTIONAMENTO” → selecionar o botão “CADASTRAR QUESTIONAMENTO” → efetuar os preenchimentos devidos, anexar eventuais arquivos e para finalizar clicar em “ENVIAR QUESTIONAMENTO”.

Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até 2 dias úteis antes da data da sessão pública.

A Comissão de Licitação poderá suspender os prazos do certame, mediante motivação do ato, registrada em ata da sessão pública, para responder ao(s) esclarecimento(s) e à(s) impugnação(ões).

A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação, a identificação da sua Proposta.

A licitação será realizada na forma eletrônica e não contará com a utilização de Sala Virtual para realização de Sessão Pública. O acompanhamento do certame deverá ser realizado pelo Portal de Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br).

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de Comunicação Institucional, a serem realizados em âmbito nacional, com vistas à prospecção, planejamento, execução, manutenção e monitoramento de estratégias de comunicação para o conglomerado CAIXA, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	BRIEFING
ANEXO III	PLANILHA DE PREÇOS
ANEXO IV	ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
ANEXO IV-A	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA – PLANO DE COMUNICAÇÃO
ANEXO IV-B	PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA NÃO IDENTIFICADA – PLANO DE COMUNICAÇÃO
ANEXO IV-C	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
ANEXO IV-D	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – RELATOS DE SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO
ANEXO IV-E	PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE E RELATOS
ANEXO IV-F	PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MPE
ANEXO VIII	TERMO DE RESPONSABILIDADE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
ANEXO IX	TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL e CLIMÁTICA
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES – LICITANTE
ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES – MEMBROS SUBCOMISSÃO TÉCNICA
ANEXO XIII	DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

1.1.1 Integram o objeto desta licitação os serviços de: a prospecção, o planejamento, a implementação, a manutenção e o monitoramento de soluções de comunicação que visam apoiar a CAIXA no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas junto a públicos de interesse, para

difusão de ideias e princípios, posicionamento da instituição e de seus programas, disseminação de iniciativas e políticas públicas, ou orientação e esclarecimento da sociedade.

- 1.1.2 Compõem, ainda, o objeto desta contratação as formas inovadoras de comunicação corporativa destinadas a expandir os efeitos da atuação da CAIXA junto à imprensa e demais públicos de interesse, em consonância com novas tecnologias, desde que guardada a compatibilidade com o objeto contratual.
- 1.1.2.1 Para esta contratação, consideram-se “formas inovadoras de comunicação corporativa” quaisquer atividades ou ferramentas, especialmente tecnológicas, que possam surgir com a modernização das maneiras de se realizar os serviços que compõem o objeto desta licitação.
- 1.1.3 Os serviços previstos no item 1.1 não abrangem, conforme previsto no inciso II do art. 11 da Instrução Normativa SECOM/PR nº 9/2025, atividades com natureza não compatível com o objeto da contratação ou sem vínculo com a comunicação institucional da CAIXA, no seu relacionamento com a imprensa e na sua atuação em relações públicas.
- 1.1.4 As especificações do objeto, os locais de prestação dos serviços e a forma de execução do contrato constam nos Anexos deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Podem participar desta Licitação CAIXA as empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação institucional que estejam estabelecidas no País e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta, seja por intermédio de consórcio ou isoladamente.
- 2.1.2 O licitante não cadastrado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, mas que tenha interesse em fazer parte do referido Sistema, previamente à realização da licitação pode providenciar tanto o credenciamento quanto o cadastramento em seus níveis, por meio do site <https://www.gov.br/pt-br/servicos/cadastrar-se-como-fornecedor-da-administracao-publica>.
- 2.1.2.1 O Credenciamento da empresa no SICAF e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-financeira.
- 2.1.2.2 Os documentos exigidos, bem como as instruções para efetuar o registro no SICAF constam no manual que pode ser obtido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>.
- 2.2 O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

microempreendedor individual – MEI, nos termos do art. 3º e §1º do Art. 18-A da LC 123/2006, desde que não esteja inserido nas hipóteses do §4º do mesmo artigo, terá assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

- 2.2.1 Para fins deste Edital, as microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual - MEI são identificados como MPE.
- 2.2.2 A empresa que se enquadra como MPE deve apresentar declaração nos termos do Anexo VII, para fins do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006, devendo ser encaminhada na forma do item 11.1.
- 2.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.
- 2.4 **Não é admitida nesta licitação a participação de empresa(s):**
- 2.4.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os requisitos do item 11.7 deste edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;
- 2.4.2 que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.3 organizada sob a forma de cooperativa, tendo em vista que pela natureza do(s) serviço(s) existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a contratada, bem como de pessoalidade e habitualidade, considerando, ainda, que, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados;
- 2.4.4 que esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 2.4.5 Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja dirigente ou empregado da CAIXA;
- 2.4.6 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.4.7 Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 2.4.8 Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa

suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- 2.4.9 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 2.4.10 Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 2.4.11 De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o projeto, básico ou executivo;
- 2.4.12 De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;
- 2.4.13 Estrangeira que não funcione no país.

2.5 Aplica-se também a vedação prevista no item 2.4 acima:

I À contratação do empregado CAIXA ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Dirigente da CAIXA;

b) Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;

c) Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.

III Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

3 DO CADASTRO, DA RECUPERAÇÃO DE SENHA E DO CREDENCIAMENTO E DA VINCULAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para participar desta Licitação CAIXA, o interessado deve providenciar o Cadastro no Portal de Compras Licitações CAIXA, acessado pelo endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, e efetuar o Credenciamento neste certame específico, seguindo os passos abaixo.

3.1.1 O cadastramento para acesso ao Portal Licitações CAIXA é realizado obrigatoriamente para pessoa física, que após concluído o cadastro, pode

vincular e cadastrar pessoas jurídicas nas quais possua a qualificação de sócio, podendo este designar representantes e equipe de usuários.

- 3.1.1.1 O Guia de Orientações de acesso e utilização do Portal fica disponível na aba “Tutoriais – O que é – tutoriais (caixa.gov.br)”.
- 3.2 O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, conforme as seguintes etapas: acionar o botão ENTRAR → selecione o campo “CADASTRE-SE”, siga as telas informando o CPF, o NOME COMPLETO, o CELULAR, a DATA DE NASCIMENTO e o E-MAIL, na sequência defina a SENHA de 6 números, preencha os dados do PRÉ-CADASTRO, anexe a documentação de habilitação obrigatória de pessoa física utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecione as ÁREAS DE INTERESSE, confirme o aceite do TERMO DE ADESÃO e acione “CONCLUIR CADASTRO”.
- 3.2.1 Para cadastrar pessoa Jurídica o SÓCIO de uma empresa deve acessar seu cadastro de Pessoa Física, e selecionar o campo “ACESSAR A ÁREA PESSOA JURIDICA”, na sequência, acionar o botão “VINCULAR NOVO CNPJ”, preencher o formulário para cadastro da pessoa jurídica a ser vinculada à pessoa física, anexar a documentação de habilitação obrigatória de pessoa jurídica utilizando a extensão de arquivo jpg ou pdf, selecionar as ÁREAS DE INTERESSE, confirmar o aceite do TERMO DE ADESÃO e acionar “CONCLUIR CADASTRO”.
- 3.3 Toda a validação cadastral é realizada com sincronia com o banco de dados da Receita Federal, portanto concluído o cadastro não é necessário se dirigir a agência da CAIXA.
- 3.4 Os procedimentos para **CADASTRO**, citados no item 3.2, devem ser adotados apenas pelos interessados ainda não cadastrados no Portal Licitações CAIXA - www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 3.5 Para recuperar a senha de acesso ao sistema, acesse o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br e siga os seguintes passos: em “ÁREA LOGADA” acione o botão “ENTRAR”, informe o CPF/Continuar, em seguida “RECUPERAR SENHA”. Na tela apresentada digite o CPF/Continuar e informe o E-MAIL/Continuar.
- 3.5.1 O usuário receberá no e-mail cadastrado mensagem com LINK PARA REDEFINIÇÃO DE SENHA, caso não seja recepcionado, pesquise também na pasta SPAM de sua conta de e-mail. Efetue o troca senha obrigatório informando nova senha com 6 dígitos numéricos.
- 3.6 Para participar desta LICITAÇÃO CAIXA, a interessada deverá providenciar o **CRENCIAMENTO** ao certame até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, efetuar autenticação com *login e senha* acionando

o botão “ENTRAR” → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade LICITAÇÃO CAIXA → no quadro “*MINHAS ATIVIDADES*” → acionar o link “Credenciamento em Novos Certames” e marcar Comprador “CAIXA”, selecionar o certame desejado e clicar na Atividade “Credenciamento”, selecionar a declaração de ciência e marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique, e finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.

- 3.6.1 Decorrido o prazo não será possível o credenciamento para participação nesta Licitação CAIXA.
- 3.6.2 Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de MPE, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 3.6, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC.
- 3.6.2.1 O sistema somente identificará o licitante como MPE caso faça a opção indicada no item 3.6.2 acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
- 3.6.2.2 Até a abertura das propostas, o licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 3.7 A DOCUMENTAÇÃO de habilitação deve ser enviada exclusivamente por meio do Portal Licitações CAIXA – www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 3.7.1 O participante deve anexar a documentação de habilitação no repositório de documentos localizado no Cadastro do Licitante. As instruções constam do “Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação” que pode ser obtido na plataforma do usuário, no Portal de Licitações CAIXA ou na área pública do Portal em TUTORIAIS.
- 3.7.2 Toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do interessado, que deve se atentar para a conferência sempre que for participar de uma licitação.
- 3.7.3 Para enviar DOCUMENTAÇÃO de habilitação o interessado deve efetuar login no Portal Licitações CAIXA, em www.licitacoes.caixa.gov.br. Na área logada acesse o link PARTICIPAR e no item desejado acione o link participar, no quadro “Minhas Atividades”, acione o link para localizar a Licitação CAIXA nº 207/ 2025, acione o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, selecione a documentação correspondente e conclua acionando o botão CONFIRMAR o envio dos documentos.

- 3.7.4 A DOCUMENTAÇÃO para habilitação deve ser enviada, preferencialmente, em arquivo único e compactado do tipo (extensão) “.zip” e limitado a “200 MB” (megabyte).
- 3.7.4.1 A documentação em arquivo único e compactado é um instrumento eficiente para ordenar e analisar os documentos dos interessados.
- 3.7.4.2 Em caso de o arquivo único ultrapassar “200 MB”, para fins de análise completa da documentação, o interessado deve anexar em seguida os demais documentos em arquivo compactado.
- 3.7.5 A inserção da documentação de habilitação no REPOSITÓRIO DE DOCUMENTOS pode ocorrer a qualquer tempo acessando o ícone MEU CADASTRO na Área Logada do Fornecedor, entretanto a vinculação dos documentos de habilitação ao certame de interesse deve ser realizada até o momento de envio indicado no item 11.1.

4 DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.
- 4.2 Caberá à licitante:
- 4.2.1 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.2.2 comunicar imediatamente à CAIXA, por meio do **Help Desk** – 4004 0104 – Capitais e regiões metropolitanas ou 0800 104 0104 – Demais localidades, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.2.3 solicitar o cancelamento do cadastro ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 O credenciamento junto à CAIXA implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Licitação CAIXA.
- 4.5 Manter a gestão da documentação de habilitação no repositório do cadastro do

Fornecedor (“Guarda de Documentação de Habilitação”), no Portal Licitações CAIXA.

5 DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL E DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 A **Proposta Comercial (preço), a Proposta Técnica não Identificada e a Proposta Técnica Complementar** devem ser enviadas eletronicamente, até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, por meio do endereço Eletrônico <http://licitacoes.caixa.gov.br>, na aba “ÁREA LOGADA”, clicar em “ENTRAR”, em seguida, realizar login, marcar a modalidade “Licitação CAIXA”, escolher a opção “Enviar/Alterar Proposta Preço”, localizado no quadro “Minhas Atividades”, e, no item desejado, informe o valor proposto, anexe os arquivos acionando os botões “Anexar Proposta Preço”, “Anexar Proposta Técnica Complementar” e “Anexar Proposta Técnica Não Identificada” e confirme o upload dos arquivos correspondentes acionando o botão “Enviar Propostas”.

6 DA PROPOSTA TÉCNICA

- 6.1 A **Proposta Técnica Não Identificada** deverá ser constituída pelo Plano de Comunicação, de acordo com as especificações dispostas no Anexo IV deste edital.
- 6.1.1 Para preservar o sigilo quanto à autoria do **Plano de Comunicação – Proposta Técnica Não Identificada** os arquivos não poderão ter nenhum tipo de identificação ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante.
- 6.2 A Proposta Técnica Complementar deverá ser constituída pela Capacidade de Atendimento e pelos Relatos de Soluções de Comunicação, que deverão ser anexadas conforme as orientações constantes no Anexo IV deste edital.
- 6.2.1 A Proposta Técnica Complementar não poderá ter informação ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação – Proposta Técnica Não Identificada, que possibilite a sua identificação e autoria.

7 DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 7.1 As demais orientações pertinentes à apresentação das Propostas Técnicas e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Anexo IV deste Edital.

8 DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** (Anexo V) e corresponde ao VALOR GLOBAL que consta da Proposta Comercial (Anexo V).

- 8.1.1 Os VALORES lançados na **Proposta de Preço** e o constante da **Proposta Comercial** (Anexo V) **deverão ser coincidentes**.
- 8.1.2 Havendo divergência do valor digitado, este será corrigido para o valor estimado da Licitação, conforme Anexo III.
- 8.2 Não haverá disputa de preço, dessa forma o valor da proposta comercial deverá ser coincidente com valor global estimado, conforme o disposto no Anexo III (Planilha de Preços).
- 8.3 A Proposta Comercial (Anexo V) deverá ser apresentada em uma única via, contendo os seguintes elementos:
- 8.3.1 Menção ao número do Edital, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), número de telefone/celular e e-mail;
- 8.3.2 Valor global proposto;
- 8.3.3 Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- 8.3.3.1 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 8.3.3 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado no momento de análise das Propostas Comerciais, a Comissão de Licitação realizará com ela diligência, como forma de prorrogar o referido prazo.
- 8.3.3.2 A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado no momento de análise das Propostas Comerciais ou antes do encerramento do certame será desclassificada.
- 8.3.4 Conjunto de declarações, conforme modelo do Anexo V.
- 8.4 Nos preços unitários dos Produtos e Serviços elencados no Anexo III estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.
- 8.5 Assim que a proposta for acatada pelo sistema, será enviado ao licitante, via e-mail, a confirmação do recebimento da proposta.
- 8.5.1 O licitante poderá retirar ou substituir a proposta comercial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, acionar o botão “ENTRAR” → efetuar login → selecionar o fornecedor que deseja prosseguir → marcar a modalidade LICITAÇÃO CAIXA → no quadro “MINHAS ATIVIDADES”

→ acionar o link “ENVIAR/ALTERAR PROPOSTA PREÇO” → selecionar o certame/item desejado → excluir a proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova proposta.

8.5.2 Caso haja a substituição da Proposta Comercial, após a anexação do arquivo contendo a nova Proposta Comercial, a Proposta de Preço deve ser novamente digitada, conforme item 8.1.

8.6 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação de suas propostas.

9 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As Propostas Comerciais das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

9.2 A Comissão de Licitação verificará o correto preenchimento pela licitante, das informações apresentadas na sua Proposta Comercial.

9.3 Não haverá disputa de preço, dessa forma, o valor da proposta comercial deverá ser coincidente com o valor global estimado, conforme disposto no Anexo III. A empresas executarão os serviços conforme os preços unitários definidos neste Edital.

9.4 Ademais, também serão desclassificadas as Propostas Comerciais que:

9.4.1 Contenham vícios insanáveis;

9.4.2 Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.4.3 Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10 JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

10.1 O julgamento final das Propostas Técnicas e Comerciais desta Licitação será feito conforme disposto a seguir:

10.1.1 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas, a licitante mais bem classificada no julgamento das Propostas Técnicas – observado o disposto nos subitens 3.6 e 3.7 do Anexo IV deste Edital.

11 ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 A documentação relacionada no item 11.9.1 ou 11.9.2 deverá ser anexada no Portal Licitações CAIXA nos termos do item 3.7.3 e vinculada de acordo com o item 11.3.1 no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação da Comissão de Licitação.
- 11.2 A licitante classificada no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preço que não apresentar os Documentos de Habilitação quando solicitado será inabilitada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 12.1.1.
- 11.3 Para fins de habilitação no certame, o licitante terá de satisfazer os requisitos abaixo:
- Habilitação jurídica;
 - Regularidade fiscal federal e trabalhista;
 - Qualificação econômico-financeira;
 - Qualificação técnica.
- 11.3.1 O licitante deverá anexar a documentação de habilitação no REPOSITÓRIO DE DOCUMENTOS localizado no Cadastro do Licitante. Na área logada do Fornecedor, acesse o link “Vincular Documentação de Habilitação” e selecione o item desejado, acione o botão VINCULAR DOCUMENTAÇÃO, selecione a documentação correspondente e conclua acionando o botão CONFIRMAR. A documentação vinculada fica disponível na coluna Documentação, realize a conferência e, para confirmar, acione o botão CONCLUIR/ENVIAR.
- 11.3.1.1 Toda a gestão da documentação no repositório é de plena responsabilidade do licitante, que deve se atentar para a conferência sempre que for participar de um novo certame.
- 11.3.1.2 A inserção da documentação de habilitação no REPOSITÓRIO DE DOCUMENTOS poderá ocorrer a qualquer tempo acessando o ícone MEU CADASTRO na Área Logada do Fornecedor, entretanto, a vinculação dos documentos de habilitação ao certame de interesse deverá ser realizada até o momento de envio indicado no item 11.1.
- 11.3.1.3 As instruções também constam do “Manual do fornecedor guarda da documentação de habilitação” que pode ser obtido na plataforma do usuário, no Portal de Licitações CAIXA (www.licitacoes.caixa.gov.br) ou na área pública do Portal em FAQ e TUTORIAIS.
- 11.4 O Credenciamento do Licitante no SICAF e o cadastramento em cada nível abaixo indicado são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Nível I** – credenciamento: nível básico e pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis;

Nível II – o registro regular nesse nível supre as exigências de Habilitação jurídica prevista nos itens 11.5.1 ao 11.5.4;

Nível III – o registro regular nesse nível supre as exigências de Regularidade Fiscal e Trabalhista definida no item 11.6;

Nível V – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação técnica em relação ao registro ou à inscrição na entidade profissional competente, quando for exigido para o exercício da atividade;

Nível VI – o registro regular nesse nível supre as exigências de Qualificação Econômico-Financeira, em relação à Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/Extrajudicial e à comprovação de boa situação financeira da proponente, conforme solicitado nos itens 11.7.1 a 11.7.3.

- 11.4.1 Caso não seja possível efetuar a consulta de algum documento ou nível de cadastro no SICAF, ou na hipótese de aquele estar vencido, o licitante deverá encaminhar o(s) documento(s) vencido(s)/faltante(s) na forma do item 11.1.
- 11.4.2 A comprovação do credenciamento e cadastramento em cada nível do SICAF, dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, por intermédio de consulta 'on line' no SICAF, opção "Situação do Fornecedor", depois de verificada a aceitabilidade da proposta.
- 11.4.3 Para fins de habilitação, a verificação pela CAIXA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.4.4 As certidões e documentações apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pelo Comissão de Licitação.
- 11.5 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 11.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 11.5.2 Os documentos mencionados no item 11.5.1 deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza compatível com o objeto desta Licitação CAIXA;
- 11.5.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 11.5.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 11.5.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 11.6 A documentação relativa à **regularidade fiscal federal e trabalhista** consistirá em:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND - ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CPEND), na forma da lei;
- 11.6.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) caso não seja atendida pela Certidão mencionada no item 11.6.2;
- 11.6.4 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.6.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada por meio de consulta à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 11.6.5.1 Caso seja apresentada à CAIXA, por licitante ou cidadão interessado, Certidão Positiva expedida posteriormente àquela apresentada quando da habilitação, será concedido ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 11.6.6 O Licitante que se declarar MPE, nos termos do Art. 3º da LC nº 123/06 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenham restrição.
- 11.6.6.1 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão de Licitação.
- 11.6.6.2 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 11.6.6.3 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, após verificação da documentação de habilitação.

- 11.6.6.4 A não-regularização da documentação fiscal ou trabalhista da MPE no prazo previsto no item 11.6.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.7 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 11.7.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da Justiça Comum Estadual da sede da pessoa jurídica, com validade expressa no próprio documento ou, no caso de omissão, que tenha sido expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- 11.7.2 A Comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.7.2.1 O licitante credenciado e cadastrado no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no SICAF terá sua qualificação econômico-financeira avaliada por meio desses índices econômicos registrados no referido Sistema.
- 11.7.3 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 1.808.980,58 (um milhão oitocentos e oito mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos).
- 11.7.3.1 O patrimônio líquido exigido acima será calculado por meio da fórmula seguinte, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei:

■ Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

- 11.7.3.1.1 Para a licitante credenciada e cadastrada no nível VI – Qualificação

Econômico-Financeira no SICAF, o patrimônio líquido exigido acima será obtido a partir das informações do balanço do licitante, registrado no referido Sistema, relativo ao último exercício, exigíveis na forma da lei.

- 11.7.3.2 Na impossibilidade da obtenção no SICAF dos índices econômicos e das informações necessárias ao cálculo do patrimônio líquido, referidos nos itens 11.7.2 e 11.7.3, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, na forma do item abaixo.
- 11.7.3.3 São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:
- 11.7.3.3.1 Publicado em Diário Oficial; ou
- 11.7.3.3.2 Publicado em jornal, ou
- 11.7.3.3.3 Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou
- 11.7.3.3.4 Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento: ou
- 11.7.3.3.5 Registrado no SPED – Sistema de Público de Escrituração Digital e/ou na ECD - Escrituração Contábil Digital, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007 e da Instrução Normativa RFB nº 2003 de 18/01/2021 e alterações.
- 11.7.3.3.5.1 Sendo apresentados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis na forma do subitem 11.7.3.3.5 o licitante deverá apresentar termo de autenticação digital na Junta Comercial respectiva ou outro documento que possibilite a comprovação dos documentos em site público.
- 11.7.4 As Entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.
- 11.8 **A qualificação técnica** será comprovada mediante a vinculação dos seguintes documentos:
- 11.8.1 Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa Licitante executado ações de comunicação institucional, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 11.8.1.1 Para fins de compatibilidade, serão considerados atestados de capacidade técnica que comprovem ter o licitante executado ações de comunicação institucional no valor total não inferior a R\$ 3.617.961,16 (três milhões seiscentos

e dezessete mil novecentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) dentro de um período de 12 (doze) meses.

11.8.1.1.1 A comprovação deve contemplar, no mínimo, 05 (cinco) dos itens descritos abaixo:

- a) Análise de conteúdo - Jornais, revistas, blogs, portais, agências de notícias, rádio e TV;
- b) Diagnóstico e Matriz Estratégica;
- c) Planejamento e execução de media training – Presencial/À distância;
- d) Manual de crise;
- e) Elaboração de texto em língua portuguesa;
- f) Videoreportagem;
- g) Vídeo animação;
- h) Produção/Edição de peças de design gráfico;
- i) Proposta de divulgação.

11.8.1.1.2 Será permitida a soma de atestados/certidões/declarações para a comprovação acima, desde que os serviços tenham sido prestados dentro do mesmo período de 12 (doze) meses.

11.8.1.2 O(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) devem ser passíveis de comprovação por documentos fiscais válidos e/ou outros documentos, os quais poderão ser solicitados em fase de diligência, além de serem apresentados contendo a identificação do signatário e da pessoa jurídica emitente, indicando as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pelo licitante.

11.8.2 Os documentos de habilitação, quando escritos em língua estrangeira, deverão ser apresentados, inicialmente, com tradução livre.

11.8.2.1 Para fins de assinatura do contrato, os documentos de habilitação escritos em língua estrangeira, bem como os documentos de procedência estrangeira emitidos em língua portuguesa devem ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado, devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.8.2.1.1 Para os documentos públicos estrangeiros não se aplica a exigência de legalização consular, ou seja, o reconhecimento de assinatura ou autenticação pela autoridade consular ou diplomática, sendo exigida tão-somente a aposição de Apostila que consiste em anotação, selo ou carimbo dado pela autoridade competente do país de onde o documento é originário, nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de Janeiro de 2016.

- 11.8.3 As licitantes deverão apresentar declaração (modelo do Anexo X), devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, conforme previsto no Edital, de que:
- I. Possui ou disponibilizará para prestação dos serviços objeto da licitação instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e com as qualificações previstas no Termo de Referência;
 - II. Os documentos que compõem o edital foram colocados à sua disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
 - III. Disponibilizará para a prestação dos serviços objeto da licitação equipe de profissionais qualificados e em número suficiente para desenvolver os serviços objeto do contrato, nos prazos definidos e em nível de qualidade adequado, conforme Termo de Referência;
 - IV. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - V. Obriga-se a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
 - VI. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- 11.9 Os documentos de habilitação deverão ser enviados após abertura do prazo do item 11.1. Para tanto, a documentação deverá ser vinculada ao certame, pelo ícone VINCULAR DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, localizado na área logada do fornecedor.
- 11.9.1 Para licitante credenciada e cadastrada em cada nível do SICAF:
- a) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - c) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
 - d) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (Anexo VII);
 - e) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental (Anexo IX);
 - f) Declaração constante no Anexo X;
 - g) Declaração de inexistência de Conflito de Interesses – Licitantes (Anexo XI);
 - h) Declaração de inexistência de Conflito de Interesses – Membros da Subcomissão Técnica (Anexo XII);
 - i) Declaração de Exclusividade (Anexo XIII).
- 11.9.2 Para licitante NÃO credenciada e NÃO cadastrada em cada nível do SICAF:

- a) Documentação relativa à Habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- c) Certidão de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial;
- d) Documentação relativa à regularidade fiscal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Documentos de comprovação da Qualificação Técnica;
- g) Declaração de enquadramento como MPE, se for o caso (Anexo VII);
- h) Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio entre Licitantes e de Responsabilidade Socioambiental (Anexo IX);
- i) Declaração constante no (Anexo X);
- j) Declaração de inexistência de Conflito de Interesses – Licitantes (Anexo XI);
- k) Declaração de inexistência de Conflito de Interesses – Membros da Subcomissão Técnica (Anexo XII);
- l) Declaração de Exclusividade (Anexo XIII).

- 11.9.3 A documentação vinculada fica disponível na coluna DOCUMENTAÇÃO. Após vincular toda a documentação exigida, confira e acione o botão CONCLUIR/ENVIAR.
- 11.9.4 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 11.9.5 As certidões apresentadas como prova da regularidade dos requisitos de habilitação da licitante devem estar válidas ao tempo de sua apreciação pela Comissão de Licitação.
- 11.10 A Comissão de Licitação, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, poderá promover diligência para a complementação de informações necessárias que atestem condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública do certame, isto é, poderá requerer documento(s), uma única vez, que não altere(m) ou modifique(m) aquele(s) anteriormente encaminhado(s), garantindo-se a transparência e a isonomia aos demais licitantes.
- 11.11 Serão aceitos como autênticos os documentos do licitante vencedor enviados pelo Portal Licitações CAIXA, mediante envio do Anexo X – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE assinado.
- 11.11.1 A Comissão de Licitação poderá exigir para conferência a apresentação do documento em cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original, caso exista dúvida a respeito da autenticidade do documento.
- 11.11.2 Os documentos que exigem assinatura podem ser assinados na forma do subitem 27.22 ou por assinatura física.

- 11.11.2.1 Em caso de dúvidas quanto à sua autenticidade/autoria dos documentos com assinatura física, a Comissão de Licitação também poderá exigir-los a sua apresentação com firma reconhecida em cartório.
- 11.11.3 A entrega de documentos na forma física, caso necessária a pedido da Comissão de Licitação, deve ser no endereço da CECOT/BR no SBS, QD. 1, LT 2, BLOCO L, Edifício Filial – Asa Sul 7º Andar, Brasília/DF, CEP 700.070-110, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após solicitação da Comissão de Licitação.

12 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 12.1 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação da licitante vencedora do julgamento final das propostas, considerando habilitada aquela que atenda ao disposto no item 11, e demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 12.1.1.
- 12.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a CAIXA poderá reabrir a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos documentos, nos termos do subitem 27.4.
- 12.2 A Comissão de Licitação efetuará a consulta 'on line' ao SICAF, para verificação da situação da licitante credenciada e cadastrada em cada nível do Sistema, se for o caso.
- 12.2.1 A Comissão de Licitação verificará o atendimento das condições de habilitação do licitante vencedor, mediante a análise da documentação encaminhada na forma do item 11.1.
- 12.3 É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhá-lo atualizado, juntamente com a documentação na forma do item 11.1.
- 12.4 Será assegurado à MPE que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Comissão de Licitação.
- 12.4.1 A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.
- 12.4.2 Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório, após verificação da documentação de habilitação.
- 12.4.3 A não-regularização da documentação fiscal da MPE no prazo previsto no item 11.6.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das

sanções cabíveis, sendo facultado à CAIXA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- 12.5 A fim de verificar se existe restrição do licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, serão efetuadas as seguintes consultas, sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios:
- SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
 - ao CEIS/CNEP/CEPIM – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/Cadastro Nacional de Empresas Punidas/Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo;
 - CNCIA – Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, constante no endereço eletrônico do CNJ – Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/, em “*Sistemas*”, no item “*CONSULTAS PÚBLICAS – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa*” e “*Consulta Requerido / Condenação*”, selecionar esfera “*TODOS(AS)*”;
 - SICOW – Sistema interno da CAIXA, que permite verificar se há impedimento de o interessado licitar e contratar com esta Empresa Pública.
- 12.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.
- 12.7 Não será habilitada a empresa que:
- 12.7.1 Esteja com algum documento vencido no SICAF, caso não tenha sido exercida a faculdade prevista no item 12.3 e ressalvada a possibilidade de regularização da documentação fiscal da MPE, na forma do item 11.6.6.1;
 - 12.7.2 Não comprove a regularidade da documentação habilitatória por ocasião de sua verificação, ressalvado o tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal da MPE, na forma do item 11.6.6.1;
 - 12.7.3 Esteja com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
 - 12.7.4 Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
 - 12.7.5 Enquadre-se em uma das situações previstas no item 2.4 deste edital.

12.8 Se o licitante desatender às exigências do item 11.3 ou se enquadrar nas hipóteses do item 12.7, será inabilitado e a Comissão de Licitação examinará as condições de habilitação das demais proponentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até que um licitante atenda plenamente às exigências do Edital.

12.9 No julgamento da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13 COMISSÃO DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

13.1 Esta Licitação CAIXA será processada e julgada por Comissão de Licitação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

13.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 03 (três) membros com formação acadêmica em nível de graduação ou pós-graduação, das áreas de comunicação, ou na sua ausência, atuação numa destas áreas.

13.3 Diante da ausência de formação referida no item 13.2, o preenchimento do requisito de atuação será alcançado pelo exercício de pelo menos um ano ininterrupto em atividades de comunicação, computado nos quatro anos anteriores à publicação deste edital.

13.3.1 Um dos membros da Subcomissão não poderá possuir qualquer vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CAIXA.

13.3.2 A Comissão de Licitação verificará a comprovação dos requisitos do item 13.2 pela Subcomissão Técnica.

13.4 Também são requisitos para integrar a Subcomissão Técnica os seguintes:

a) Ser servidor ou empregado público;

b) Não possuir vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com licitante ou com o respectivo sócio ou dirigente;

c) Não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de licitante, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Não atuar e não ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

13.4.1 Os membros da Subcomissão deverão assinar a declaração constante do anexo XII deste edital e deverão cumprir seus termos e condições.

- 13.5 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por meio de sorteio da Loteria Federal, entre nomes de uma relação que terá, no mínimo, 09 (nove) integrantes, previamente divulgados pela CAIXA, sendo 03 (três) integrantes sem qualquer vínculo funcional ou contratual direto ou indireto, com a CAIXA.
- 13.6 Havendo indicação superior à quantidade mínima acima informada, os nomes sobressalentes serão mantidos na lista, em ordem alfabética, e substituirão eventuais impugnados.
- 13.7 O sorteio obedecerá ao procedimento a seguir estabelecido:
- 13.7.1 A lista com os nomes dos indicados será divulgada no D.O.U., seguindo a ordem alfabética e separada por indicados internos e externos. Nesta mesma ocasião, será indicada a data do sorteio, a acontecer com intervalo mínimo de 10 (dez) dias após a divulgação, recaindo sobre a próxima extração da Loteria Federal.
- 13.7.1.1 Para os membros externos à CAIXA, na ordem alfabética, serão atribuídos os números de 1 a 3 para o primeiro nome, de 4 a 6 para o segundo nome, de 7 a 9 para o terceiro nome. O número 0 será desconsiderado para o sorteio do membro externo.
- 13.7.2 Para os membros internos da CAIXA, na ordem alfabética, serão atribuídos os números de 1 a 6. Os números 0, 7, 8 e 9 serão desconsiderados para o sorteio dos membros internos.
- 13.7.3 Caso o número de indicados seja acima de 9 (nove), a distribuição dos números prevista nos itens 13.7.1 e 13.7.2 será ajustada para a realidade do total de membros indicados.
- 13.7.4 Serão sorteados inicialmente os membros titulares, na seguinte ordem: em primeiro lugar, o membro externo e, na sequência, os dois membros internos CAIXA.
- 13.7.5 Definidos os membros titulares, a ordem do sorteio definirá a suplência, sendo o quarto sorteado o primeiro suplente externo e o último nome restante será automaticamente indicado como segundo suplente externo.
- 13.7.6 Na sequência do sorteio, serão definidos os suplentes dos membros internos da CAIXA, de acordo com a ordem sorteada. O quinto nome a ser sorteado será o primeiro suplente CAIXA e assim, sucessivamente, até que reste o último nome entre os suplentes da CAIXA, que será automaticamente o último suplente.
- 13.7.7 O sorteio da Loteria Federal é composto por 5 (cinco) prêmios com uma dezena de milhar cada um.
- 13.7.8 Para a ordem do sorteio serão consideradas todas as unidades de cada um dos cinco prêmios, após todas as dezenas, e assim, as centenas, unidade de milhão e dezena de milhão de cada prêmio, conforme planilha abaixo:

PRÊMIO	Dezena de milhar	Unidade de milhar	Centena	Dezena	Unidade
1º prêmio				2º suplente interno	1º titular externo
2º prêmio				3º suplente interno	1º titular interno
3º prêmio					2º titular interno
4º prêmio					1º suplente externo
5º prêmio					1º suplente interno

- 13.7.8.1 O segundo suplente externo (terceiro nome da lista externa) será definido automaticamente por exclusão, ou seja, escolhido o primeiro suplente, o nome remanescente será o segundo suplente externo.
- 13.7.8.2 O quarto suplente interno (sexto nome da lista CAIXA) será definido automaticamente por exclusão, ou seja, escolhido o terceiro suplente CAIXA, o nome remanescente será o quarto e último suplente CAIXA.
- 13.7.9 O sorteio seguirá a ordem das cinco unidades de cada prêmio, das cinco dezenas de cada prêmio, das cinco centenas de cada prêmio, das cinco unidade de milhar de cada prêmio e das cinco dezenas de milhar de cada prêmio, pulando para a casa seguinte quando os números se repetirem ou forem desconsiderados na forma dos itens 13.7.2 e 13.7.3 acima.
- 13.7.10 Caso os números do sorteio da data indicada não sejam suficientes para definição dos membros e dos suplentes, serão considerados os números contemplados no sorteio da Loteria Federal anterior ao da data indicada e assim, sucessivamente, até que se completem todos os nomes das lista.
- 13.7.11 Os últimos suplentes de cada lista não serão sorteados, sendo indicados automaticamente com o sorteio do suplente antecessor.
- 13.7.12 Para melhor compreensão, segue o exemplo:

Lista de membros externos	Números atribuídos para o sorteio
Ana	1 a 3
Bruno	4 a 6
Carlos	7 a 9

Lista de membros internos CAIXA	Números atribuídos para o sorteio
Francisco	1
Joana	2
João	3

José	4
Maria	5
Mário	6

Números sorteados no dia 1º/09 – extração 5486

1º PRÊMIO	37120
2º PRÊMIO	03743
3º PRÊMIO	58470
4º PRÊMIO	09070
5º PRÊMIO	88775

Definição de acordo com o sorteio:

PRÊMIO	Dezena de milhar	Unidade de milhar	Centena	Dezena	Unidade
1º prêmio – 37120		7 - desconsiderado	1 – Francisco (1º suplente CAIXA)	2 – Joana (2º titular CAIXA)	0 - desconsiderado
2º prêmio – 03743		3 – João (3º suplente CAIXA)	7 - desconsiderado	4 – Bruno (1º suplente externo)	3 – Ana (1º titular externo)
3º prêmio – 58470		Fim	4 – José (2º suplente CAIXA)	7 - desconsiderado	0 - desconsiderado
4º prêmio – 09070			0 - desconsiderado	7 - desconsiderado	0 - desconsiderado
5º prêmio – 88775			7 - desconsiderado	7 - desconsiderado	5 – Maria (1º titular CAIXA)

13.7.12.1 Carlos foi indicado segundo suplente externo sem sorteio, sendo definido por exclusão por ser o último da lista, bem como Mário, que foi indicado como quarto suplente CAIXA sem sorteio, pelo critério da exclusão, por ser o último da lista.

13.7.13 O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a CAIXA, nos termos dos subitens 13.2 e 13.3.1.

13.8 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 13.5, mediante a apresentação à Comissão de Licitação de justificativa para a exclusão.

13.8.1 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

- 13.8.2 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 13.
- 13.8.3 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 13.5.
- 13.8.4 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 13.8.5 O sorteio será realizado após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 13.7.1.
- 13.9 Após realização do sorteio, a Comissão de Licitação divulgará no D.O.U., a lista com os nomes dos membros titulares e suplentes da Subcomissão Técnica.
- 13.10 Os membros da subcomissão técnica guardarão sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até sua divulgação ao público, e não se utilizarão de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza.
- 13.11 Os membros da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que será anexado aos autos do processo de licitação (Anexo VIII) e a Declaração de Inexistência de Conflito de interesses – Membros Subcomissão Técnica (Anexo XII).

14 PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 14.1 O julgamento das Propostas Técnicas e Comerciais, bem como o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- 14.2 Antes da divulgação do resultado desta Licitação CAIXA, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 14.3 A Comissão de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da CAIXA, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação CAIXA.

15 DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública será realizada no dia e hora previstos no preâmbulo deste edital. Os documentos abaixo deverão ser anexados em campo correspondente:

- a) Proposta Técnica Não identificada (item 6.1 do edital);
 - b) Proposta Técnica Complementar (item 6.2 do edital);
 - c) Proposta Comercial (item 8 do edital).
- 15.2 Será iniciada com o recebimento da Proposta Técnica Não Identificada e da Proposta Técnica Complementar, e será verificado se estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- 15.3 A Proposta Técnica Não Identificada não será aceita pela Comissão de Licitação se estiver identificada ou apresentar qualquer elemento que identifique a sua autoria.
- 15.4 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses do subitem 15.3, a Comissão de Licitação não aceitará a Proposta Técnica Não Identificada.
- 15.5 Se, ao receber as Propostas Técnicas não identificadas e Propostas Técnicas Complementares, a Comissão de Licitação constatar ocorrências que possibilitem, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação, a Comissão de Licitação desclassificará a licitante.
- 15.6 Abertas as Propostas Técnicas Não identificadas e as Propostas técnicas complementares, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Licitação.
- 15.7 Posteriormente serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, as Propostas Técnicas Não identificadas, com as vias não identificadas dos Planos de Comunicação;
 - b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas dos Planos de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
 - c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da Ata de Julgamento dos Planos de Comunicação, de Planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso (Anexos IV-A e IV-B);
 - d) Somente após os procedimentos das alíneas “a”, “b” e “c” precedentes, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Licitação à Subcomissão Técnica, dos documentos da Proposta Técnica Complementar, com a Capacidade de Atendimento e os Relatos de Solução de Comunicação;
 - e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento e dos Relatos de Soluções de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

- f) Elaboração e encaminhamento pela Subcomissão Técnica à Comissão de Licitação, da Ata de Julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação, de Planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso (Anexos IV-C, IV-D e IV-E).
- 15.8 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos quanto ao resultado final desta Licitação CAIXA, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente.
- 15.9 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 15.7 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação de cada licitante.
- 15.10 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas Via não identificada e Propostas Técnicas Complementares, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Licitação:
- a) Elabora a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada Proposta Técnica (Anexo IV-F);
 - b) Em caso de empate serão obedecidos os critérios constantes dos itens 3.6 e 3.7 do Anexo IV;
 - c) Divulga o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas;
 - d) Abre as Propostas Comerciais das licitantes classificadas;
 - e) Analisa o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas Comerciais e as julga de acordo com os critérios nele especificados;
 - f) Solicita a documentação de habilitação da licitante vencedora do julgamento final das Propostas, via sistema, de acordo com o item 11.1;
 - g) Analisa a documentação de habilitação da licitante vencedora do julgamento final das Propostas;
 - h) Efetua as consultas previstas no item 12.5 deste Edital da licitante vencedora do julgamento final das Propostas;
 - i) Analisa a conformidade dos Documentos de Habilitação da licitante vencedora do julgamento final das Propostas, com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
 - j) Divulga o resultado da habilitação e o resultado final desta Licitação CAIXA;
 - k) Franqueia o prazo de 1 (um) dia útil para manifestações de intenção de recursos, as quais devem ser apresentadas via sistema conforme item 16.1;

l) Abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 59, §1º da Lei nº 13.303/2016, se for o caso.

15.10.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais Recursos de licitantes, relativos ao Julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Licitação.

16 DOS RECURSOS

16.1 Atendidas plenamente todas as condições do edital, e após a divulgação do(s) licitante(s) vencedor(s) desta LICITAÇÃO CAIXA, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área do Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Intenção de Recurso”, localizada no quadro “Outras Ações”, no prazo de até 01 (um) dia útil a partir da comunicação pelo sistema.

16.1.1 À recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Comissão de Licitação será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.2 Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, no endereço citado no item 16.1.

16.2 A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 16.1, importará a decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.3 Qualquer recurso contra decisão da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

16.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

16.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, pelo portal de Licitações

17 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1 A soma das despesas com o(s) contrato(s) resultante(s) desta Licitação CAIXA está estimada em até R\$ 36.179.611,63 (trinta e seis milhões cento e setenta e nove mil seiscientos e onze reais e sessenta e três centavos) para a vigência de 12 (doze) meses, e será executada de acordo com o previsto no Anexo I deste Edital.
- 17.2 A CAIXA se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade do recurso previsto.
- 17.3 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas nos compromissos registrados sob o pré-comprometimento nº 8000057328, item de acompanhamento número 5306-17.

18 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 18.1 À vista do relatório da Comissão de Licitação, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da CAIXA, para fins de homologação.
- 18.2 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo VI).
- 18.3 Fica impedida de ser contratada para a execução de serviço objeto desta licitação o licitante que se enquadre em qualquer das situações mencionadas no item 2.4 do edital.
- 18.4 O licitante que for declarado vencedor da licitação e que não for cadastrado no SICAF deverá providenciar o cadastramento e habilitação no referido sistema, nos níveis exigidos como habilitação no edital, como condição para assinatura do contrato.
- 18.5 No ato da assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá firmar a declaração de vedação ao nepotismo, que consta anexada ao final da minuta de Contrato (Anexo VI).
- 18.6 Caso o licitante vencedor seja MPE optante pelo Simples Nacional, para obter o benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, deverá firmar, no ato da assinatura do contrato, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional – conforme Anexo IV da IN RFB 1.244/2012, que consta anexa a minuta de contrato (Anexo VI).
- 18.7 A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar os respectivos instrumentos de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VI, sendo condição para assinatura do contrato a apresentação da garantia contratual em uma das modalidades previstas no

item 20 deste Edital.

- 18.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.
- 18.7.1.1 Em situações excepcionais e a critério da CAIXA, poderá ser admitida a dilação do prazo de prorrogação, desde que devidamente formalizado e justificado pela adjudicatária.
- 18.7.1.2 A convocação será encaminhada ao licitante vencedor por e-mail, no endereço cadastrado no site da CAIXA na forma do item 3.
- 18.7.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 22 deste Edital.
- 18.8 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a CAIXA poderá retomar a Licitação CAIXA e convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e observadas as preferências previstas neste Edital.
- 18.9 Poderá o licitante ser desclassificado até a contratação, se a CAIXA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.
- 18.9.1 Neste caso, será efetuada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no item 12.8.
- 18.10 As LICITANTES que prestam serviços similares aos do objeto desta licitação a Instituições Financeiras concorrentes da CAIXA devem estar cientes de que a contratação decorrente do presente certame está condicionada à desistência da prestação desses serviços, antes da eventual assinatura do contrato com a CAIXA.
- 18.10.1 A desistência referida no item anterior deverá ser declarada pela LICITANTE, conforme Anexo XIII deste Edital, que deverá ser enviado juntamente com os documentos de habilitação conforme orientações descritas no item 11.1 do Edital. Esclarecemos que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA não poderá prestar serviços a Instituições Financeiras concorrentes da CAIXA

19 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo VI) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 20.1 O vencedor da licitação prestará garantia de execução do contrato, equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato.
- 20.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à CAIXA, como condição para assinatura do contrato:
- 20.2.1 A **Caução em dinheiro** consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em uma Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA.
- 20.2.1.1 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.
- 20.2.2 O **Seguro-garantia** é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.
- 20.2.2.1 A apólice do seguro-garantia deve conter o prazo de validade, correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 (trinta) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 30 dias após a última data de vencimento do contrato.
- 20.2.2.2 O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela CAIXA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive dos encargos trabalhistas e previdenciários, ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais.
- 20.2.2.2.1 No tocante aos encargos trabalhistas e previdenciários, é permitida a ressalva que condiciona o reembolso de prejuízos ao trânsito em julgado de sentença condenatória.
- 20.2.2.3 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais e/ou contratuais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que a integram.
- 20.2.2.3.1 A notificação de Expectativa de Sinistro pela CAIXA se dará tão logo seja realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador e o processo de Comunicação (Reclamação) ocorrerá mediante comunicação pela CAIXA à seguradora, da finalização dos

procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, logo após o conhecimento de sua caracterização.

20.2.2.3.1.1 A apólice não deverá estabelecer/impor prazo mínimo ou máximo para a comunicação dos procedimentos acima citados pela CAIXA, bem como para caracterização do sinistro.

20.2.2.3.2 No caso de alterações efetuadas no objeto principal, bem como para renovações, as apólices não deverão estabelecer/impor prazo máximo para a CAIXA comunicar o ato.

20.2.2.3.3 A apólice deverá manter o endereço eletrônico (e-mail) oficial para os casos de comunicação da CAIXA nos procedimentos acima sinalizados.

20.2.2.3.4 Os valores de LMG - Limite Máximo da Garantia e LMI - Limite Máximo de Indenização (caso o LMI seja descrito na apólice) deverão ser coincidentes e de acordo com o percentual correspondente ao valor global contratado, indicado no caput desta cláusula, para as coberturas elencadas no contrato.

20.2.2.3.5 A apólice deverá continuar em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

20.2.2.3.6 Não serão aceitas apólices que excluam quaisquer das coberturas previstas no item 20.2.2.2.

20.2.2.3.7 Para a Reclamação do Sinistro no processo administrativo, a apólice poderá elencar a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

20.2.2.3.8 Para a Reclamação do Sinistro nas coberturas previdenciárias e trabalhistas, poderão ser exigidos os documentos a seguir relacionados:

- a) Certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;
- b) Acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, quando for o caso;

c) Comprovante(s) de pagamento dos valores constantes na condenação do segurado;

d) Documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice.

20.2.2.3.9 A apólice não poderá apresentar como condição para pagamento da indenização a exigência de que a CAIXA interponha recurso ordinário em ações trabalhistas quando o valor da condenação for inferior ao valor do depósito recursal.

20.2.2.4 A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má execução do contrato.

20.2.3 **A Fiança bancária** consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

20.2.3.1 Somente é aceita Fiança Bancária apresentada em papel timbrado da instituição financeira emissora e que possua todos os requisitos a seguir:

a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos), caso o registro seja feito pela via eletrônica, deve-se verificar a autenticidade do documento pela chave de acesso apresentada;

b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 30 dias;

a) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

b) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 - Novo Código Civil;

c) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual, previsto no item 20.6 deste Edital;

d) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;

e) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;

- f) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.
- 20.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às sanções administrativas cabíveis.
- 20.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 20.5 A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 20.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado. Quando não houver apresentação da garantia pelo Fornecedor no prazo estabelecido, a CAIXA poderá reter o valor correspondente quando do pagamento da fatura.
- 20.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

21 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1 A remuneração à CONTRATADA, pelos serviços prestados, será feita nos termos constantes da minuta de contrato (Anexo VI), consoante os preços estabelecidos na Proposta de Preço.
- 21.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes na minuta de contrato (Anexo VI).

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto desta licitação e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na minuta de contrato (Anexo VI):
- I multa;
 - II suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

- 22.1.1 A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados na minuta de contrato (Anexo VI).
- 22.1.2 A CONTRATADA ficará sujeita a sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, quando desatender os termos da Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática dispostas no Contrato (Anexo VI).
- 22.2 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- I Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados;
 - IV Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - V Deixar de entregar a documentação exigida;
 - VI Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - VII Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
 - VIII Não mantiver a proposta;
 - IX Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - X Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.
- 22.3 As sanções previstas nos incisos I e II poderão ser aplicadas concomitantemente.
- 22.4 As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e devidamente publicados para manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 22.5 A penalidade de suspensão aplicada alcança a figura dos sócios, administradores e dirigentes.
- 22.6 Na esfera administrativa, serão aplicadas à CONTRATADA, por seus atos lesivos e/ou de seus dirigentes ou administradores, prepostos e empregados, previstos na Lei nº 12.846/2013 e relacionados a execução do contrato firmado com a CAIXA ou com a licitação que lhe deu origem, as seguintes sanções:
- a) multa no valor de 10% (dez por cento) do faturamento bruto da CONTRATADA no último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, limitado à 10% (dez por cento) do valor global do contrato,

excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

b) No caso do subitem “a”, quando a multa for aplicada no primeiro ano de vigência do contrato firmado com a CAIXA, será aplicado sobre a soma do faturamento bruto, referente a este contrato, dos meses anteriores ao da aplicação da penalidade;

c) publicação extraordinária da decisão condenatória na esfera administrativa.

- 22.7 As sanções previstas no item 22.6 serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 22.8 A aplicação das sanções previstas no item 22.6 não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 22.9 A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da CONTRATADA, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da CONTRATADA ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.
- 22.10 Serão levados em consideração na aplicação das sanções:
- a) A gravidade da infração;
 - b) A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator;
 - c) A consumação ou não da infração;
 - d) O grau de lesão ou perigo de lesão;
 - e) O efeito negativo produzido pela infração;
 - f) A situação econômica da CONTRATADA;
 - g) A cooperação da CONTRATADA para a apuração das infrações;
 - h) A existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades, e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da CONTRATADA;
 - i) O valor do contrato mantido com a CAIXA.
- 22.11 A instauração de processo administrativo específico de reparação do dano não prejudica a aplicação imediata das sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/2013.
- 22.12 A CAIXA, após a instauração do processo administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
- 22.13 A CAIXA, por meio dos órgãos competentes, a pedido da comissão designada para instauração do processo administrativo, poderá requerer as medidas

judiciais necessárias para a investigação e o processamento das infrações, inclusive de busca e apreensão.

- 22.14 A falta de equipamentos ou de quaisquer recursos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.
- 22.15 O desatendimento às obrigações e responsabilidades detalhadas no contrato implicará aplicação de descontos em desfavor da CONTRATADA, nos termos ali especificados.

23 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DECORRENTE DA LICITAÇÃO

- 23.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação aplicável, garantida a defesa prévia.
- 23.2 A rescisão de um ou mais contratos poderá ocorrer na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA.
- 23.3 Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à prestação dos serviços contratados, os quais serão entregues à CAIXA, que os executará por si ou por terceiros.
- 23.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 23.5 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 23.6 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CAIXA e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 23.7 Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CAIXA decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

24 DOS ILÍCITOS PENAIIS

- 24.1 As infrações penais tipificadas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal), aplicadas à licitação e ao(s) contrato(s), serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 25.1 A CAIXA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba às licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 25.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 26.1 O contrato a ser firmado terá duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, a critério da CAIXA e com a concordância da CONTRATADA, por períodos sucessivos, até o limite permitido na Lei nº 13.303/2016.
- 26.1.1 O interesse da CONTRATADA na prorrogação contratual deve ser manifestado, por escrito, com, no mínimo, 210 (duzentos e dez) dias de antecedência do vencimento do contrato, podendo a falta de manifestação ser interpretada como desinteresse na prorrogação da relação contratual, ressalvada a possibilidade de discussão acerca de eventuais danos à CAIXA oriundos da não prorrogação.

27 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Licitação CAIXA.
- 27.2 É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior da CAIXA, em qualquer fase desta Licitação CAIXA, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 27.3 A Subcomissão Técnica, mediante solicitação expressa à Comissão de Licitação, poderá proceder vistoria das instalações e da aparelhagem que as licitantes disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta Licitação CAIXA.
- 27.4 Se nenhuma licitante restar habilitada, a CAIXA poderá reabrir a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas na proposta técnica para apresentar os respectivos documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis.

- 27.5 A qualquer momento antes da assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser inabilitada ou desclassificada, se a CAIXA tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.
- 27.6 Se ocorrer a desclassificação ou a inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a CAIXA poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Licitação CAIXA.
- 27.7 Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com a CONTRATADA não restar prorrogado, por conveniência da Administração, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a CAIXA se reserva o direito de não convocar a próxima classificada no procedimento licitatório que deu origem ao contrato rescindido, ficando sob seu exclusivo critério eventual convocação, podendo, inclusive, caso entenda necessário, deflagrar processo licitatório para a contratação de novas empresas de Comunicação Institucional.
- 27.8 Em caso de convocação de licitante remanescente para dar continuidade à execução do objeto, esta será feita na ordem de classificação verificada nesta Licitação CAIXA, desde que a licitante concorde com isso e se disponha a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.
- 27.9 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante concordância formal da CAIXA.
- 27.10 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.
- 27.11 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.
- 27.12 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 27.13 Não será permitida a utilização do malote da CAIXA para envio dos documentos, nem sua entrega nas Agências e Escritórios de Negócios, ou outra unidade que não seja(m) a(s) indicada(s) na forma deste edital.
- 27.14 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 27.15 Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

- 27.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 27.17 Só se iniciam e vencem os prazos, incluindo horário, referidos neste Edital, em dia de expediente na CAIXA, na localidade na qual se sedia a unidade promotora do certame – CECOT, em Recife/PE.
- 27.18 No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 27.18.1 Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento do(s) licitante(s).
- 27.19 Os esclarecimentos acerca desta licitação serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro **“Painel Geral”**, selecionar o número do certame desejado e clicar na aba **“Pedidos de Esclarecimento”**.
- 27.20 É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site da CAIXA, no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 27.21 A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa para atendimento parcial do contrato, com a anuência prévia e por escrito da CAIXA, limitada a subcontratação para os serviços de:
- I - Monitoramento e análise;
 - II - Mailing;
 - III - Clipping;
 - IV - Consultoria estratégica em comunicação corporativa/institucional.
- 27.21.1 Nesses casos, fica vedada a subcontratação, direta ou indireta, de empregado, sócio ou dirigente da Contratada, bem como de empresas em que tenham participação societária.
- 27.21.2 Não é permitida a subcontratação para execução dos produtos e serviços essenciais a serem prestados, considerada motivo suficiente para rescisão do contrato.
- 27.21.3 Para análise da empresa para a qual eventualmente for proposta a subcontratação relacionada acima, será exigida, anteriormente à manifestação da CAIXA, a regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e qualificação técnica, nos mesmos limites exigidos do licitante no item que trata de habilitação.
- 27.21.3.1 A CAIXA verificará a regularidade da subcontratada em relação aos impedimentos de licitar e contratar, não sendo admitida a subcontratação no caso de impedimento, conforme item 12.5.

- 27.21.3.2 A subcontratada deve emitir declaração informando não se enquadrar nas hipóteses previstas no item 2.4 e subitens.
- 27.21.4 No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a CAIXA, com total responsabilidade contratual.
- 27.22 É admitida como válida a assinatura de forma eletrônica do(s) representante(s) legal(is) nos documentos apresentados para participação neste certame, utilizando Certificado Digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil ou Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos, na forma do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.
- 27.23 Em caso de assinatura eletrônica, conforme previsão legal, o título se reveste de eficácia executiva, dispensando-se a assinatura de testemunhas.

28 DO FORO

- 28.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Pernambuco, na cidade do Recife.

Recife/PE, 14 de abril de 2026.

ULISSES TRINDADE
CAVALCANTI:525853
52404

Assinado de forma digital por
ULISSES TRINDADE
CAVALCANTI:52585352404
Dados: 2026.04.14 12:38:52 -03'00'

Membro da Comissão de Licitação - CECOT

MAIARA ALVES
BARROS:01358465100

Assinado de forma digital por
MAIARA ALVES
BARROS:01358465100
Dados: 2026.04.14 12:05:29 -03'00'

Membro da Comissão de Licitação - CECOT

DANIELLA PEDROSA
BARBOSA:06053887
412

Assinado de forma digital por
DANIELLA PEDROSA
BARBOSA:06053887412
Dados: 2026.04.14 12:54:09 -03'00'

Presidente da Comissão de Licitação -
CECOT

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

Este arquivo deverá ser obtido no site:
www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Pesquisa de Certame”

LOCALIZAR A LICITAÇÃO CAIXA Nº 0053/2026

ANEXO II**BRIEFING**

Este arquivo deverá ser obtido no site:
www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Pesquisa de Certame”

LOCALIZAR A LICITAÇÃO CAIXA Nº 0053/2026

ANEXO III**PLANILHA DE PREÇOS**

Este arquivo deverá ser obtido no site:
www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Pesquisa de Certame”

LOCALIZAR A LICITAÇÃO CAIXA Nº 0053/2026

ANEXO IV**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E CRITÉRIOS DE
JULGAMENTO**

Este arquivo deverá ser obtido no site:
www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Pesquisa de Certame”

LOCALIZAR A LICITAÇÃO CAIXA Nº 0053/2026

ANEXO V**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

LICITAÇÃO CAIXA Nº 0053/2026

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

1. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Comunicação Institucional, a serem realizados em âmbito nacional, com vistas à prospecção, planejamento, execução, manutenção e monitoramento de estratégias de comunicação para o conglomerado CAIXA, em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos.

2. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 36.179.611,63 (trinta e seis milhões cento e setenta e nove mil seiscentos e onze reais e sessenta e três centavos).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: () dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 120 dias, conforme item 8.3.3 do Edital)

4. DECLARAÇÃO: A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

4.1 Os produtos e serviços serão executados de acordo com os preços unitários constantes no Anexo III;

4.2 Está ciente e de acordo com as disposições alusivas a sigilo e direitos autorais estabelecidas em Edital;

4.3 O preço proposto é de sua exclusiva responsabilidade e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.4 Está ciente de que a CAIXA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;

4.5 Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CAIXA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 Está ciente e de acordo com as disposições da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013;

4.7 Não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item 2.4 e subitens deste edital;

4.8 Cumpre todos os requisitos exigidos no edital para a perfeita execução do serviço, inclusive quanto aos critérios de participação (Item 2) e habilitação (Item 11).

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/CPF

INSTRUÇÕES: Para a elaboração da proposta ver, em especial, item 8 do Edital.

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO**

Este arquivo deverá ser obtido no site:
www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Pesquisa de Certame”

LOCALIZAR A LICITAÇÃO CAIXA Nº 0053/2026

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE MPE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação LICITAÇÃO CAIXA nº 0053/2026 que:

- se enquadra na condição de _____ *(a licitante deve informar se é microempresa **ou** empresa de pequeno porte **ou** microempreendedor individual - MEI)*, nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 [**Quando for microempresa ou empresa de pequeno porte**] ou nos termos do §1º do art.18-A da LC 123, de 14 de dezembro de 2006 [**Quando for microempreendedor individual - MEI**], e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/CPF

ANEXO VIII**TERMO DE RESPONSABILIDADE DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

1. Eu, inscrito no CPF PF nº, vinculado(a) ao (à)sob matrícula nº, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Licitação realizado pela CAIXA, para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Comunicação Institucional, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Licitação em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Licitação em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Licitação;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa(m) ser por mim beneficiado(s) ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber remuneração, presente, comissão, favor de partes ou vantagens de qualquer espécie de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, da sessão pública desta licitação, realizadas pela Comissão de Licitação.

Local/data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO IX**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, AMBIENTAL e CLIMÁTICA**

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [NOME E CPF DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para atendimento ao Edital de Licitação CAIXA n.º 0053/2026.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 e arts. 337-E a 337-P do Código Penal Brasileiro, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a CAIXA;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário CAIXA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários CAIXA;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a CAIXA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Local, ___ de _____ de _____

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE,
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

ANEXO X**DECLARAÇÃO DO LICITANTE**

**À
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CECOT**

Referência: Licitação CAIXA nº 0053/2026

A _____ [RAZÃO SOCIAL/NOME], inscrito(a) no _____ [CNPJ/CPF], por meio do seu representante devidamente constituído, _____ [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE], DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta Licitação por meio do Edital publicado;
2. Obriga-se a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
3. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
4. Preenche todos os requisitos e condições de habilitação constantes do Edital, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas;
5. Possui ou disponibilizará para prestação dos serviços objeto da licitação instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e com as qualificações previstas no Termo de Referência;
6. Disponibilizará para a prestação dos serviços objeto da licitação equipe de profissionais qualificados e em número suficiente para desenvolver os serviços objeto do contrato, nos prazos definidos e em nível de qualidade adequado, conforme Termo de Referência;
7. Os documentos apresentados no Portal Licitações CAIXA são cópias fiéis dos correspondentes documentos originais, tem ciência das condições impostas pela Lei nº 13.726/2018 e está ciente que na hipótese de declaração falsa, fica sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis;
8. Seu representante devidamente constituído responde por uma única pessoa jurídica para manifestação nos procedimentos de habilitação e demais fases e atos inerentes à Licitação;
9. Não possui em seu quadro menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos; e

10. Tem ciência das disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da publicação dos documentos fornecidos/consultados para habilitação nesta Licitação no Portal da Transparência CAIXA e no PNCP, em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e determinação dos Órgãos de Controle Externo.

_____, _____ de _____ de _____
Local/Data

[Nome e assinatura do proponente ou representante legal]

Esta declaração deve ser assinada por meio de certificado digital padrão ICP-BRASIL, tendo sua conferência e validação realizada através da ferramenta "verificador de conformidade", disponibilizada pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (<https://verificador.iti.gov.br>) ou por meio de Sistemas eletrônicos com senha pessoal e intransferível capaz de comprovar a autoria e a integridade dos documentos.

ANEXO XI**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES – LICITANTE**

[NOME DA EMPRESA CONTRATADA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído e abaixo assinado, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA], doravante denominada CONTRATADA, declara a inexistência de contrato vigente que possa gerar conflito de interesses com as atividades finalísticas da CONTRATANTE.

Local, ___ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES –
MEMBROS SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Eu, (<Qualificação: nome, nacionalidade, CPF, identidade (número, data e órgão de expedição>), declaro que:

- a) Não possuo qualquer interesse pessoal no resultado da Licitação CAIXA nº 0053/2026, instaurada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para contratação dos serviços de Comunicação Institucional;
- b) Não possuo vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau) ou comercial/profissional com empresa ou qualquer sócio, administrador, empregado ou colaborador de empresa que atue no ramo de Comunicação Institucional, objeto da presente licitação;
- c) Não possuo qualquer vínculo comercial/profissional com empresa que preste qualquer tipo de serviço à empresa que atue no ramo de Comunicação Institucional, objeto da presente licitação;
- d) Estou isento de qualquer potencial conflito de interesse no exercício de minhas atribuições enquanto membro da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico das propostas apresentadas na citada licitação.

[Local e data]

Assinatura do membro da Subcomissão Técnica

ANEXO XIII**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., com sede à, por meio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que:

1. Está ciente de que a contratação decorrente do Certame promovido pela CAIXA está condicionada à desistência da prestação de serviços similares aos do objeto desta licitação a Instituições Financeiras concorrentes da CAIXA.
2. Compromete-se, caso seja vencedora da licitação, a formalizar a desistência da prestação de tais serviços antes da assinatura do contrato com a CAIXA.
3. Declara, ainda, que durante toda a vigência do contrato com a CAIXA, não prestará serviços similares aos do objeto contratual a Instituições Financeiras concorrentes da CAIXA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [Data]

Assinatura do Representante Legal:

Nome Completo:

Cargo:

CPF: